



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

EDITAL

PROCESSO nº. 055/2016/PMA/IPMA
CONVITE nº CC.2016.002. PMA. IPMA
DATA: 26/07/2016
HORA: 10h00min

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua – CPL/IPMA por autorização da Presidente, órgão integrante da administração indireta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, nomeada pela **Portaria nº 143, de 01 de julho de 2016**, convida essa empresa e a todos os interessados que, desta carta-convite, tiverem conhecimento, que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme as condições estabelecidas nesse instrumento e na Lei 8.666/93, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela **CPL/IPMA** no dia **26 de julho de 2016 às 10h00min**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada no prédio sede do IPMA, no endereço Conjunto Cidade Nova V, WE 30, Nº. 311 – Bairro do Coqueiro – CEP 67.140-420, Ananindeua/PA, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2. ANEXOS:

- 1.2.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2.** Anexo II – Modelo de Declaração – Lei Federal nº. 9.854/99;
- 1.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- 1.2.4.** Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, incluindo todo o material e mão de obra necessária, para atender as necessidades do IPMA**, conforme especificações do **Termo de Referência - Anexo I**, o qual é parte integrante deste Edital para fornecimento nos prazos e condições.

3. DO LOCAL, DATA, HORA DO CERTAME E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1.** A entrega dos envelopes relativos aos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços deverá ocorrer às **10h00min do dia 26 de julho de 2016**, na sede do IPMA, localizada no Conjunto Cidade Nova V, WE 30, Nº. 311 – Bairro do Coqueiro – CEP 67.140-420. Na ocasião em que os representantes das firmas interessadas, devidamente credenciados, entregarão os envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Propostas de Preços”.
- 3.2.** O julgamento das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes nesta licitação, será classificado pelo Tipo de Licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/FONTE DE RECURSOS

4.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 43.065,00 (quarenta e três mil e sessenta e cinco reais) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

Conjunto Cidade Nova V, WE 30, Nº. 311 – Bairro do Coqueiro – CEP 67.140-420.

Fone: 3255 0107

CNPJ. Nº 83.366.013/0001-06

Ananindeua - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

4.2. As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão conforme abaixo:

Funcional Programática: 09.122.0020.2.037 – Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica

Elemento: 33903963 – Serviços Gráficos e Editoriais.

Fonte: 01600.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93, e que provem atuarem no ramo do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à presidenta e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no Prédio-sede do IPMA, situada à Conjunto Cidade Nova V, WE 30, N°. 311 – Bairro do Coqueiro – CEP 67.140-420, Município de Ananindeua - PA. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

5.2. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.3.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.3.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

Conjunto Cidade Nova V, WE 30, N°. 311 – Bairro do Coqueiro – CEP 67.140-420.

Fone: 3255 0107

CNPJ. N° 83.366.013/0001-06

Ananindeua - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

5.3.4. Licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar **declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).**

5.3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, **que deverão estar fora do envelope de habilitação:**

- a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válido, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.
- c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemblado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

6.2. No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, **declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**

6.3. Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/IPMA.

6.4. O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

6.5. O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CARTA DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo desta Carta-convite **02 (dois) ENVELOPES LACRADOS** com as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº CC.2016.002. PMA. IPMA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº CC.2016.002. PMA. IPMA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:

8.2. Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

8.3. Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

8.4. Não serão autenticados pela CPL/IPMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

8.5. A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

8.6. O **ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

8.6.1. Documentos para habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Cópia do documento de identificação da pessoa autorizada em representar a empresa na licitação ou do sócio/empresário individual

8.6.2. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) conjunta com (RFB) e (PGFN), dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa de débito e de regularidade fiscal;

8.6.3. Documentação Complementar

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

8.7. O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

8.7.1. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

8.7.1.1. A proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) O preço unitário e total para cada item proposto, marca e descrições, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a entrega dos materiais objeto da presente licitação.
- c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;
- d) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
- e) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
- f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

8.7.2. O licitante deverá observar o valor máximo de cada item especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.7.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades adequadas promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

9. DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS

9.1. As cartas-convite serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

9.2. Cópias das cartas-convite serão afixadas nos quadro de aviso do prédio do IPMA.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

10.2. O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Termo de Referência e ofertar o menor preço.

10.3. Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

10.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem “a”, do item 8.4, desta Carta-Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.2 e 8.3 desta Carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

10.9. O disposto no item 10.6 desta Carta-Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

10.11. **Da Desclassificação:** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de Referência;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e ultrapassarem o valor de cada item orçado para esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Concluído o julgamento com a classificação das propostas, a Comissão de Licitação poderá desde logo fornecer o resultado, ou designar, na presença de todos nova data para a proclamação do resultado.

12.2. Classificadas as propostas e decididos os recursos administrativos, eventualmente interpostos, o procedimento licitatório deverá ser remetido à Presidente do IPMA, que procederá à homologação do objeto da licitação.

13. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1. No interesse do IPMA, o objeto desta licitação poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei no 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. A licitante adjudicada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pelo IPMA para comparecer a sede da mesma, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Os materiais objetos deste processo deverão ser entregues pelo fornecedor, em até 07 (sete) dias, obedecendo ao quantitativo estipulado no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

14.3. A entrega do material deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede do IPMA, sita à Conjunto Cidade Nova V, WE 30, Nº. 311 – Bairro do Coqueiro – CEP 67.140-420.

14.4. Na indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

14.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais, não sendo admitido o parcelamento, exceto com autorização da autoridade superior, sob pena das sanções legais cabíveis;

14.6. Os produtos cotados deverão ser substituídos, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação enviada pelo IPMA acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado;

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do material, contra a apresentação de Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestado, pelo setor competente do IPMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do contratado.

15.3. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

15.4. Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida à respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e em situação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.6. Se, à época do pagamento, o CONTRATADO não demonstrar que se encontra em situação de regularidade fiscal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e em situação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pelo descumprimento dos termos do edital convocatório e das obrigações aqui estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

17.1. Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio do IPMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº (91) 3255-0107, de em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08h00min às 14h00min.

18. DA CARTA CONVITE

18.1. O TERMO DE REFERÊNCIA: será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

18.2. Os avisos dos convites serão afixados nos quadro de aviso do Prédio-sede do IPMA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista no contrato;
- c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA 19 de julho de 2016.

JORGE FERNANDO DE CASTRO

Presidenta da CPL/PMA

MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA

Membro

TATIANE ALMEIDA PAREDES

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Diretoria Administrativa e Financeira solicita a competente autorização, para abertura de processo licitatório.

2. OBJETO

2.2. O objeto do presente instrumento é a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, incluindo todo o material e mão de obra necessária, para atender as necessidades do IPMA*, para atender as necessidades do IPMA, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.3. Viabilizar a reposição do material, a fim de possibilitar o atendimento da demanda dos diversos setores do IPMA, para o presente exercício.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 09.122.0020.2.037 – Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica.

Elemento: 33903963 – Serviços Gráficos e Editoriais.

Fonte: 01600.

5. ESPECIFICIDADES DO OBJETO

5.1. As empresas participantes do processo licitatório a ser instaurado para o presente fim deverão oferecer propostas de preços no que tange ao fornecimento dos itens constantes da planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	Anotação de Recadastramento, 30x21cm, 1x0 cor, no Ap. 90g.	Unid.	5.000	0,51	2.550,00
02	Ficha Requerimento Aposentado, 30x21cm, 1x1 cor, no Ap. 90g.	Unid.	5.000	0,56	2.800,00
03	Bloco de Anotações timbrado, 10,5x15cm, 1x0 cor, no Ap. 90g. Bloco c/ 100 fls.	Unid.	500	14,93	7.465,00
04	Bloco de Anotações timbrado, 15x21cm, 1x0 cor, no Ap. 90g. Bloco c/ 100 fls.	Unid.	500	15,98	7.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

05	Bloco de Requerimento, 30x21cm, 1x0 cor, no Ap. 90g. Bloco c/ 100 fls.	Unid.	500	12,22	6.110,00
06	Fiche de Recadastramento (03 folhas distintas) 30x21cm Ap. 75g.	Unid.	5.000	1,34	6.700,0
07	Cartão de Visita 9x5cm, 4x0 cores, no couchê 300g. (2 dois Layout).	Unid.	1.000	0,90	900,00
08	Envelope 14x10cm, 4x0, no Ap. 120g.	Unid.	1.000	1,23	1.230,00
09	Envelope 32x22cm, 4x0, no Ap. 120g.	Unid.	1.000	1,64	1.640,00
10	Identificação do Procurador 30x21cm, 1x0 cor, Ap. 90g.	Unid.	1.000	0,53	530,00
11	Capa de Processo, 32x47cm, 1x0 cor, no Ap. 180g.	Unid.	2.000	0,96	1.920,00
12	Folha de Despacho 30x21cm, 1x0 cor, no Ap. 90g.	Unid.	1.000	0,53	530,00
13	Formulário Sócio Econômico 30x21cm, 4x0 cores, no AP. 75g.	Unid.	5.000	0,54	2.700,00

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais objetos deste processo deverão ser entregues pelo fornecedor, em até 07 (sete) dias, obedecendo ao quantitativo estipulado no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.2. A entrega do material deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede do IPMA, sita à Conjunto Cidade Nova V, WE 30, N°. 311 – Bairro do Coqueiro – CEP 67.140-420.

6.3. Na indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia.

6.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais, não sendo admitido o parcelamento, exceto com autorização da autoridade superior, sob pena das sanções legais cabíveis;

6.5. Os produtos cotados deverão ser substituídos, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação enviada pelo IPMA acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado;

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Provisoriamente, caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

8.3. O aceite/aprovação dos produtos pelo IPMA não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao IPMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. O descarregamento do produto deverá ser realizado no prédio do IPMA, e ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens.

9.2. Entregar o objeto contratado nas quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital, em conformidade com as exigências previstas nos mesmos;

9.3. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

9.5. Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10. RESPONSABILIDADES DO IPMA

10.1. Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Termo e Edital de Licitação;

10.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.4. Receber o produto final no local e horário constante no item 6.

10.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do material, contra a apresentação de Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestado, pelo setor competente do IPMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do contratado.

11.3. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

11.4. Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida à respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

11.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e em situação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.6. Se, à época do pagamento, o CONTRATADO não demonstrar que se encontra em situação de regularidade fiscal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e em situação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pelo descumprimento dos termos do edital convocatório e das obrigações aqui estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

12. MODALIDADE

12.1. Carta-Convite, menor preço global.

13. DO CONTRATO

13.1. Por se tratar de entrega imediata a Nota de Empenho substituirá o Contrato e, com isso, se enquadra no art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

JORGE FERNANDO DE CASTRO

Presidenta da CPL/IPMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº
e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal (ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
(MODELO SUGERIDO)**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante(s) Legal (ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(MODELO SUGERIDO)

Local e Data *

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - IPMA

CONVITE nº CC.2016.002. PMA. IPMA

DATA: 26/07/2016

HORA: 10h00min.

OBJETO: O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, incluindo todo o material e mão de obra necessária, para atender as necessidades do IPMA*, conforme especificações do *Termo de Referência - Anexo I*, o qual é parte integrante deste Edital, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua – IPMA.

Prezados Senhores (as),

Após exame das condições do **CONVITE nº CC.2016.002. PMA. IPMA** e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensável perfeita e completa execução do objeto; O prazo para entrega do objeto é de até 07 (sete) dias corridos, contado da data da retirada da nota de empenho pelo contratado.

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

- A data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma
- Anexar a planilha de especificação do objeto com os preços unitários e totais por item.